

PORTARIA GP Nº 184/2021  
2021.

São Luís, junho de

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a Resolução nº 73/2020 do CNJ, que dispõe sobre adoção de medidas preparatórias e ações iniciais de adequação às disposições contidas na LGPD;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ nº 363/2021 a qual estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021 do CNJ, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e recomenda a constituição de um Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD),

## R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), que ficará responsável pelo estabelecimento de medidas necessárias para implementar o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º São atribuições do CGPDP:

I - coordenar a implementação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito deste Tribunal, zelando pela observância das recomendações definidas pelos órgãos superiores;

II - coordenar apoio às unidades administrativas e judiciais no mapeamento dos processos organizacionais de dados pessoais e na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados (RIPD);

III - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Tribunal com as disposições da LGPD, e com as normas do CNJ, CSJT e internas do Tribunal;

IV - supervisionar a elaboração e aplicação da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais;

V - prestar orientações, quando solicitado pelo controlador ou encarregado dos dados, nos pedidos administrativos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD, nas normas do CNJ, CSJT e internas do tribunal;

VI - auxiliar o controlador de dados, quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;

VII - propor e acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito deste Tribunal.

Art. 3º O CGPDP é composto por:

I - Juiz do Trabalho, por indicação da Presidência do Tribunal;

II - Servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

III - Servidor do Apoio de Segurança da Informação;

IV - Servidor do Apoio de Governança de TI;

V - Servidor da Diretoria-Geral;

VI - Servidor do Setor de Assessoramento Jurídico;

VII - Servidor da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VIII - Servidor da Assessoria Jurídica da Presidência;

IX - Servidor de Vara do Trabalho, preferencialmente Diretor de Secretaria;

Contratos;

XI - Servidor do Setor de Ouvidoria.

§1º O CGPDP será coordenado pelo Juiz do Trabalho designado.

§2º Os membros do CGPDP serão designados por portaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 4º Revogam-se as portarias GP nº 615/2019 e GP nº 260/2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326

Assinado de forma digital por  
JOSE EVANDRO DE  
SOUZA:30816326  
Dados: 2021.06.09 20:43:03 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA